



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

Rodovia Engº Rene Benedito da Silva, nº 890 – Jd. Maria Judite | Itapevi | São Paulo | CEP: 06655-240
Tel.: (11) 4143-9199 | sec.seguranca@itapevi.sp.gov.br

Itapevi, 16 de setembro de 2026

PMI 101436/2026 - DESPACHO

Ilmo. Sr. Secretário,

Cumprimentando-o cordialmente, em atenção ao requerimento que solicita informações acerca da existência de estudos ou projetos para a criação de **Grupos Terapêuticos e de Escuta Coletiva, com mediação de psicólogos** e assistentes sociais, destinados ao acolhimento de mulheres em situação de violência doméstica ou sofrimento psíquico, informamos que o Município de Itapevi já dispõe de uma política pública estruturada e intersetorial de proteção, acolhimento e acompanhamento das mulheres em situação de violência, cujas ações abrangem substancialmente os objetivos apresentados na propositura.

Nesse sentido, destaca-se a Lei Complementar Municipal nº 237, de 12 de maio de 2026, que instituiu o Programa Guardiã Maria da Penha – Mulher Protegida – Rede de Proteção à Mulher no Município de Itapevi, além de reorganizar a estrutura administrativa responsável pelas políticas públicas destinadas às mulheres.

A referida Lei Complementar criou, no âmbito da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social, o Departamento de Defesa da Mulher, atribuindo-lhe, entre outras competências, a formulação, desenvolvimento, articulação, coordenação, apoio e monitoramento das políticas públicas destinadas às mulheres, bem como a promoção da intersetorialidade entre programas e projetos e a articulação permanente com órgãos públicos, sistema de Justiça, forças policiais e demais integrantes da rede de proteção.

A mesma legislação estabelece que o Programa Guardiã Maria da Penha – Mulher Protegida constitui a Rede Municipal de Proteção à Mulher e tem como finalidade garantir proteção integral às mulheres e meninas em situação de violência, mediante atuação integrada nas áreas de prevenção, proteção, acolhimento, resposta rápida, responsabilização do agressor, promoção da autonomia e gestão integrada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

Rodovia Engº Rene Benedito da Silva, nº 890 – Jd. Maria Judite | Itapevi | São Paulo | CEP: 06655-240
Tel.: (11) 4143-9199 | sec.seguranca@itapevi.sp.gov.br

Especialmente em relação ao objeto do requerimento, o art. 6º, inciso III, da Lei Complementar nº 237/2026, estabelece expressamente, dentro do eixo denominado “Acolhimento”, as seguintes ações:

- a) atendimento psicossocial;
- b) orientação jurídica;
- c) encaminhamento à rede de serviços;
- d) atendimento humanizado e sigiloso.

A legislação determina ainda que o Programa seja executado de maneira integrada pela Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social, Guarda Civil Municipal, Secretaria de Desenvolvimento Social, Cidadania e Família, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria de Educação, Secretaria de Desenvolvimento Econômico e demais integrantes da Rede de Proteção, permitindo exatamente uma abordagem interdisciplinar dos casos.

Posteriormente, o Município editou o Decreto Municipal nº 6.062, de 4 de agosto de 2026, regulamentando o Programa Guardiã Maria da Penha – Mulher Protegida e estabelecendo mecanismos concretos para a integração permanente dos serviços municipais relacionados à prevenção, proteção, acolhimento e promoção da autonomia das mulheres em situação de violência doméstica e familiar.

Entre as medidas instituídas pelo Decreto está o Núcleo Operacional Guardiã 360, formado por representantes da Guarda Civil Municipal, Departamento de Defesa da Mulher, Assistência Social e Secretaria Municipal de Saúde, responsável pela análise técnica interdisciplinar dos casos, classificação de risco, definição dos planos de atendimento e acompanhamento compartilhado das mulheres em situação de maior vulnerabilidade.

Assim, a estrutura atualmente vigente já permite que psicólogos, assistentes sociais e demais profissionais da Rede Municipal atuem conjuntamente no acolhimento e acompanhamento das mulheres, conforme a necessidade identificada em cada caso.

Além das ações permanentes, o Município vem desenvolvendo iniciativas de informação, prevenção, acolhimento e fortalecimento das redes de apoio, inclusive por meio do projeto “Mulher Protegida, Bairro a Bairro – Agosto Lilás nos Bairros: Informação, Proteção e Acolhimento”, ações nos Centros de Referência de Assistência Social – CRAS, atividades socioeducativas e encaminhamento das mulheres para os serviços especializados integrantes da Rede de Proteção.

A política municipal encontra-se, ainda, em consonância com a Lei Federal nº 11.340/2006 – Lei Maria da Penha, que estabelece, especialmente em seus arts. 8º e 9º, que o enfrentamento à violência doméstica e familiar contra a mulher deve ocorrer mediante conjunto articulado de ações envolvendo segurança pública, assistência social, saúde, educação e demais políticas públicas, assegurando atendimento integral à mulher em situação de violência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

Rodovia Engº Rene Benedito da Silva, nº 890 – Jd. Maria Judite | Itapevi | São Paulo | CEP: 06655-240
Tel.: (11) 4143-9199 | sec.seguranca@itapevi.sp.gov.br

Dessa forma, não se verifica a necessidade de criação de uma política pública totalmente distinta para atingir os objetivos indicados no requerimento, uma vez que o acolhimento psicossocial, a escuta qualificada, o acompanhamento interdisciplinar e o fortalecimento da autonomia e da rede de apoio das mulheres já estão contemplados pela atual política municipal.

Isso não impede, contudo, que, no âmbito da execução e do permanente aperfeiçoamento do Programa Guardiã Maria da Penha – Mulher Protegida, sejam avaliadas pelas Secretarias de Saúde, Desenvolvimento Social, Cidadania e Família e Segurança Pública e Defesa Social formas adicionais de atendimento, inclusive a realização de grupos de acolhimento, rodas de conversa, grupos de fortalecimento de vínculos ou outras modalidades de escuta coletiva, sempre mediante avaliação técnica das equipes competentes e observância dos protocolos profissionais aplicáveis.

Portanto, informa-se que o Município já possui base legal, estrutura institucional e programa permanente capazes de contemplar a finalidade pretendida, destacando-se como principais instrumentos:

- **Lei Complementar Municipal nº 237, de 12 de maio de 2026** – institui o Programa Guardiã Maria da Penha – Mulher Protegida – Rede de Proteção à Mulher e estrutura o Departamento de Defesa da Mulher;
- **Decreto Municipal nº 6.062, de 4 de agosto de 2026** – regulamenta o Programa Guardiã Maria da Penha – Mulher Protegida e institui mecanismos de atuação integrada, entre eles o Núcleo Operacional Guardiã 360;
- **Lei Federal nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 – Lei Maria da Penha**, especialmente seus arts. 8º e 9º, que fundamentam a atuação integrada da rede de proteção e o atendimento assistencial e de saúde às mulheres em situação de violência.

Desta forma, a Administração Municipal permanece trabalhando no fortalecimento, integração e aperfeiçoamento da Rede de Proteção à Mulher, buscando ampliar os mecanismos de acolhimento humanizado, proteção, atendimento psicossocial e promoção da autonomia das mulheres de Itapevi.

Atenciosamente,

PRISCILA CAMARGO CAMPOS GONÇALVES STEFANIN

Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social

assinado digitalmente



Assinaturas do documento



"Despacho req"

Código para verificação: **FRMY0HBA**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ **PRISCILA CAMARGO CAMPOS GONÇALVES STEFANIN** (CPF: ***.975.238-**) em 16/09/2026 às 09:31:40 (GMT-03:00)
Emitido por "SolarBPM", emitido em 17/07/2025 - 10:01:02 e válido até 17/07/2028 - 10:01:02.
(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://itapevidigital.itapevi.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMI 101436/2026** e o código **FRMY0HBA** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE GOVERNO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | sec.governo@itapevi.sp.gov.br

Itapevi, 16 de setembro de 2026.

Ofício S.G. N° 9913/2026.

Assunto: Resposta do requerimento 1185/2026- Vereador Rafael Alan de Moraes Romeiro

Exmo. Sr. Vereador e Presidente;

Sirvo-me do presente para encaminhar a Vossa Excelência cópia da resposta da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social, em atenção ao documento supracitado recebido nessa Secretaria de Governo.

Ao ensejo, renovo protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Jonatas Felipe Francisco
Secretário de Governo

À Sua Excelência, o Senhor
Rafael Alan de Moraes Romeiro
DD. Presidente da Câmara Municipal de Itapevi.



Assinaturas do documento



"Ofício 9913 de 2026 - Ver. Rafael Alan"

Código para verificação: **BK5ZPPA1**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JONATAS FELIPE FRANCISCO (CPF: ***.332.978-**) em 23/09/2026 às 16:17:17 (GMT-03:00)

Emitido por "SolarBPM", emitido em 17/07/2025 - 14:57:33 e válido até 17/07/2028 - 14:57:33.

(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://itapevidigital.itapevi.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMI 101436/2026** e o código **BK5ZPPA1** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.